



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS — UFAL
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO — IC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA — PPGI
Campus A. C. Simões — Av. Lourival de Melo Mota, BL 12
Tabuleiro do Martins, Maceió/AL — CEP: 57.072-970
Telefone: (082) 3214-1401



Resolução nº 1/2024, PPGI/UFAL, 29 de setembro de 2024

Regulamenta os critérios de credenciamento/recredenciamento do PPGI/UFAL.

O Colegiado do PPGI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 50/2014 do CONSUNI/UFAL, de acordo a deliberação tomada na sessão ordinária ocorrida em 13 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO: a necessidade um novo critério de credenciamento/recredenciamento para o PPGI/UFAL;

CONSIDERANDO: a ficha de avaliação do PPGI/UFAL na avaliação quadrienal 2018-2020;

CONSIDERANDO: o documento da Ficha da Área (Ciência da Computação) publicado pela CAPES em 2020;

CONSIDERANDO: o documento de Área (Ciência da Computação) publicado pela CAPES em 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para o credenciamento de docente Permanentes ou Colaboradores no Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) da Universidade Federal de Alagoas, conforme as definições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Será *credenciado* como Docente no PPGI, o docente que atender ao critério *Pesquisa* descrito abaixo:

Pesquisa: Para atender o critério pesquisa, o docente deve possuir publicações majoritariamente na área de Computação e áreas afins, relacionadas a pelo menos uma linha de pesquisa do PPGI. Além disso, ter obtido produção igual ou superior a 3 pontos em conferências ou periódicos classificados nos estratos iguais ou superiores a B1, e com pelo menos dois periódico A3 ou superior, efetivamente publicados, ou aceitos para publicação com preprint publicado online, nos últimos 36 meses, observando-se a metodologia vigente do QUALIS CAPES¹ e segundo a pontuação definida pela tabela abaixo. No caso de artigos científicos em coautoria com outros docentes do PPGI, a pontuação do artigo será dividida pelo número de coautores docentes do PPGI.

¹https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/qualis_periodico_eventos_cientifico_Ciencia_Computacao.pdf

	A1	A2	A3	A4	B1
Periódicos	1	0.875	0.75	0.625	0.5
Conferências	1	0.875	0.75	0.625	0.5

§1º O Colegiado poderá solicitar uma entrevista com o Docente candidato ao credenciamento.

§2º Não serão credenciados Docentes cuja produção acadêmica seja equivalente a um subconjunto da produção acadêmica de outro membro do PPGI.

§3º Caso o docente candidato seja aprovado, ele será inicialmente cadastrado no programa como colaborador. Após um período de um ano, e desde que tenha realizado uma publicação em coautoria com um discente do PPGI e ministrado ao menos uma disciplina no PPGI, o docente poderá solicitar seu credenciamento como docente permanente.

Art. 3º Será *recredenciado* como Docente Permanente no PPGI, o docente que atender a três critérios *Pesquisa, Orientação e Docência*.

Pesquisa: Para atender o critério pesquisa, o docente deve possuir publicações majoritariamente na área de Computação e áreas afins, relacionadas a pelo menos uma linha de pesquisa do PPGI. Além disso, ter obtido produção igual ou superior a 2.25 pontos em conferências ou periódicos classificados nos estratos iguais ou superiores a B1, e com pelo menos um periódico A4 ou superior, efetivamente publicados, ou aceitos para publicação com preprint publicado online, nos últimos 36 meses, observando-se a metodologia vigente do QUALIS CAPES e segundo a pontuação definida pela tabela abaixo. A pontuação de cada artigo será dividida pelo número de co-autores do artigo que sejam docentes do PPGI. No caso de artigos científicos em coautoria com outros docentes do PPGI, a pontuação do artigo será dividida pelo número de coautores docentes do PPGI. Adicionalmente, pelo menos uma das produções deve ser realizada em coautoria com um discente do PPGI.

	A1	A2	A3	A4	B1
Periódicos	1	0.875	0.75	0.625	0.5
Conferências	1	0.875	0.75	0.625	0.5

Orientação: Para atender o critério orientação, o docente deve ter pelo menos duas orientações em andamento (ou concluídas) nos últimos 24 meses.

Docência: Para atender o critério docência, o docente deve ter lecionado pelo menos uma disciplina, excluindo estudo dirigido, nos últimos 24 meses.

Paragrafo único. Nos casos em que o docente foi credenciado em menos de 24 meses, será considerado apenas o critério de pesquisa.

Art. 4º As avaliações para efeito de credenciamento e recredenciamento serão feitas pelo Colegiado, que utilizará exclusivamente dados enviados pelos docentes, com base no currículo Lattes.

Art. 5º Todos os docentes serão reavaliados anualmente, para fins de recredenciamento no PPGI.

- Art. 6º** As regras apresentadas neste documento aplicam-se aos docentes do Instituto de Computação (IC). Caberá ao Colegiado decidir pelo credenciamento ou não de docentes vinculados a outras unidades acadêmicas da UFAL ou a outras instituições.
- Art. 7º** O credenciamento de Docentes Colaboradores será feito em ordem decrescente de produção do **Art. 3º**, respeitando o limite de 30% definido pela CAPES e os critérios de Orientação e Docência do **Art. 3º**.
- Art. 8º** Docentes que não tenham seu credenciamento aprovado, como Docente Permanente, não poderão iniciar a orientação (orientador principal) de novos alunos de mestrado.
- Art. 9º** Docentes não credenciados e participantes externos poderão coorientar alunos do PPGI.
- Art. 10º** Docentes credenciados poderão orientar um número máximo de 8 orientandos. Em casos de orientações compartilhadas (coorientações), será contabilizada meia orientação para cada docente.
- Art. 11º** Docente Colaborador não poderá ser o orientador principal.
- Art. 12º** Casos omissos a qualquer um dos pontos desta resolução serão analisados pelo Colegiado.

Maceió, 29 de setembro de 2024

Prof. Bruno Costa e Silva Nogueira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFAL